

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE ACREÚNA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REMOÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº. 5342775-68.2022.8.9.0002

Natureza: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Promovente: JEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA, NEUSA DA SILVA FILHO

Promovido: DIEGO GOMES DA SILVA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025) em cumprimento ao mandado de nº. 4993960 do (a) MM(a) Juiz (a) de Direito desta Comarca, extraído dos autos acima identificado, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, nesta data, lá estando, com apoio da polícia militar, às 17h40min, **PROCEDI A REMOÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM A SEGUIR DESCRITO:**

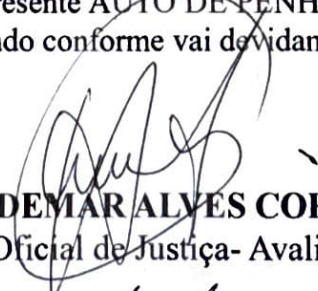
Um veículo Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 2P, cor: BRANCA, Ano: 2008, placa: NKE9I82, CHASSI: 9BWCA05W38T210874, número de motor: 030.103.374

O referido bem encontra em estado regular de conservação e funcionamento, pneus em péssimo estado de conservação, possui vários arranhões na pintura, amassados na lateral direita e no teto. Possui equipamentos de som nas duas portas e no porta mala. (fotos anexas)

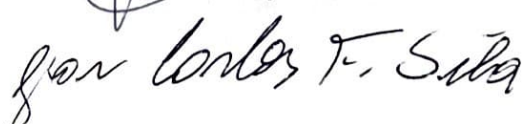
Considerando pesquisa realizada, (Tabela Fipe e profissionais em montagem de som automotivo), fica o veículo acima AVALIADO em R\$ 16.000,00 e o equipamento de som em R\$ 10.000,00 totalizando **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

Em seguida e conforme expresse no mandado, entreguei o bem penhorado em mãos do exequente, Sr. JEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA, o qual aceitou o encargo de Fiel Depositário sob as penas da Lei, prometendo zelar e não dispor do mesmo sem ordem expressa do (a) MM (a) Juiz (a) de Direito.

E para constar lavrei o presente AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REMOÇÃO E DEPÓSITO que após lido e achado conforme vai devidamente assinado.


VALDEMAR ALVES CORDEIRO

Oficial de Justiça- Avaliador


JEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA

Fiel Depositário